



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



INFORMAÇÕES INICIAIS

Processo Licitatório	104/2026
Pregão Eletrônico	033/2026
Registro de preços	029/2026
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa	ABERTO
PREFERÊNCIA ME EPP	SIM
Valor Estimado da Contratação	R\$ 1.296.992,75 (um milhão duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)
Objeto do certame	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO MUNICIPAL.
Data da Sessão Pública	Dia 27/08/2026 às 09:30 h (Horário de Brasília) Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br .
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 08:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br .
Contatos e informações	KEULA ALVES SOARES TURRA -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 8	
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .033/2026.

(Processo Administrativo nº104/2026)

Registro de Preço nº029/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Conquista/MG pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº .18.428.888/0001-23, com sede na Praça Coronel Tancredo França, 181, Centro, Conquista/MG por meio do seu setor de Licitações, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da abertura da sessão pública: **28 de AGOSTO de 2026.**

Horário: **08:30 horas - horário de Brasília.**

Início da Sessão de disputa de preços: **às 08:30 horas do dia 28 de AGOSTO de 2026.**

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.**

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO MUNICIPAL.**

1.1. *A licitação será realizada em 67 itens.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

21 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 2512-6500** ou (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Para os itens até R\$80.000,00, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2 é concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Prefeitura e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos e 8.23.1 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Prefeitura ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2.1 *valor unitário do item;*

5.2.2 *Marca (se for o caso);*

5.2.3 *Fabricante (se for o caso);*

5.2.4 **Quantidade cotada.**

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



5.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Prefeitura por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de .0,01.

6.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.14.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 empresas brasileiras;

6.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



6.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



- 7.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Prefeitura;
- 7.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.8.2 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura, independentemente do regime de execução.
- 7.8.3 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Prefeitura, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Prefeitura, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Prefeitura, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



7.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação deverá, o licitante, comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou [Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou[Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.21 A habilitação será verificada por meio da Plataforma Eletrônica, nos documentos por ela abrangidos.

8.21.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.22 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Eletrônica e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.22.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.23 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.23.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados na Plataforma Eletrônica serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.23.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.24 A verificação na Plataforma Eletrônica ou a exigência dos documentos nela não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.24.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



8.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.26 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.1.

8.28 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.29 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.30 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Prefeitura.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Prefeitura a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

3.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.2.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.2.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3.1.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

3.1.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.4.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.4.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Prefeitura, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.5.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.5.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11 DOS RECURSOS

11.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico WWW.licitanet.com.br.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.2.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.2.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.2.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.2.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.2.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.2.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.2.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.2.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura;

12.2.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.2.5 fraudar a licitação

12.2.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.2.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.2.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.2.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.2.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.2.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.3 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3.1 advertência;

12.3.2 multa;

12.3.3 impedimento de licitar e contratar e

12.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2 as peculiaridades do caso concreto

12.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4 os danos que dela provierem para a Prefeitura



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 **(cinco.) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.5.1 Para as infrações previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.5.2 Para as infrações previstas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.2.4, 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura, descrita no item 12.2.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: WWW.licitacao@conquista.mg.gov.br, WWW.licitanet.com.br.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.licitanet.com.br.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.12.1.1 Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

14.12.2 ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços

14.12.3 ANEXO IV– Descrição/especificação/preços

Conquista , 13 de AGOSTO de 2026.

KEULA ALVES SOARES TURRA

Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO I

TR – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preço para futuro e eventual aquisição de materiais elétricos para uso municipal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM HASTE E GIRO 360º	7801	UN	500	50,00	25000,00
2	CABO ALUMINIO DUPLEX C/ NEUTRO 16 MM	418905	MT	5000	23,00	11500,00
3	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX C/ NEUTRO 35 MM	418906	MT	5000	35,00	17500,00
4	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX C/NEUTO 16MM	320855	MT	5000	23,00	11500,00
5	CABO FLEXIVEL, DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC-SEÇÃO NOMINAL 1,5MM²	339618	MT	15000	3,00	4500,00
6	CABO FLEXIVEL, DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC-SEÇÃO NOMINAL 6,0MM²	416521	MT	15000	9,00	13500,00
7	CABO FLEXIVEL, DUPLA		MT	15000	28,00	42000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA,COMP OSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC-SEÇÃO NOMINAL 4,0MM2	329878				
8	CABO FLEXIVEL,DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA,COMP OSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC,SEÇÃO NOMINAL 16,0 MM2	293346	MT	15000	28,00	42000,00
	CABO FLEXIVEL,DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA,COMP OSTO TERMOPLÁSTICA DE PVC,SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2	339619	MT	15000	4,00	6000,00
9	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 10 – 120 MILIMETROS	460017	UN	250	20,00	5000,00
10	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 4 – 35 MILIMETROS	472683	UN	250	15,00	3750,00
11	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 6 – 35 MILIMETROS	460179	UN	250	15,00	3750,00
12	CONTATOR DE 25 AMPERES TRIPOLAR 220 V	623606	UN	500	160,00	80000,00
13	CONTATOR DE 40 AMPERES TRIPOLAR 220 v	614588	UN	500	180,00	90000,00
14	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO	386781	MT	15000	7,00	10500,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	2X1,5MM- 300/300V- ISOLAÇÃO PVC FLEXIVEL					
15	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5 MM- 300/300V- ISOLAÇÃO PVC FLEXIVEL	352671	MT	15000	10,00	15000,00
16	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X4,0 MM- 300/300V-ISOLAÇÃO PVC FLEXIVEL	292220	MT	15000	15,00	22500,00
17	DISJUNTOR BIPOLAR DIM DE 20 AMPERES	396588	UN	500	25,00	12500,00
18	DISJUNTOR DIN 20ª UNIPOLAR	623129	UN	100	20,00	2000,00
19	DISJUNTOR DIN 25ª BIPOLAR	622899	UN	100	20,00	2000,00
20	DISJUNTOR DIN 32ª BIPOLAR	616975	UN	100	20,00	2000,00
21	DISJUNTOR DIN 40ª TRIPOLAR,CURVAS DE RUPTURA A DEFINIR	621979	UN	100	68,00	6800,00
22	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 20 AMPERES	396587	UN	500	30,00	15000,00
23	DISJUNTOR NEMA 25ª BIPOLAR	617772	UN	100	85,00	8500,00
24	DISJUNTOR NEMA 25 A UNIPOLAR	621976	UN	100	30,00	3000,00
25	DISJUNTOR NEMA 40ª BIPOLAR	616752	UN	100	100,00	10000,00
26	DRIVER REATOR UNIVERSAL PARA PAINEL PAFLON SENDO DE 24W WATS MINIMOS					10850,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	BIVOLT 127-220V CORRENTE MINIMA DE 28 MA ENTRADA MINIMA AC127- 220V SAIDA DC 65- 95V FREQUENCIA MINIMA 50/60HZ TC 75° C TA 45° C (MAX)	323249	UN	700	15,50	
27	FITA ISOLANTE 19MM X20M, ESPESSURA 0,19 MM, CLASSE "A" 20M.	604732	UN	300	15,00	4500,00
28	LAMPADA BULBO T, E 27 80 W	633618	,UN	500	100,00	50000,00
29	LAMPADA BULBO T, E 40 75 W	600029	UN	500	125,00	62500,00
30	LAMPADA BULBO T, E 40 80 W	614575	UN	500	125,00	62500,00
31	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA TRANSLUCIDA (EVITAR OFUSCAMENTO),BU LBO T, E 27 20 W,COR BRANCA FRIA,BIVOLT	302166	UN	500	12,00	6000,00
32	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA TRANSLUCIDA (EVITAR OFUSCAMENTO),BU LBO T, E 27 30 W , COR BRANCA FRIA, BIVOLT.	384740	UN	500	19,00	9500,00
33	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA TRANSLUCID(EVIT AR OFUSCAMENTO),BU LBO T , E 40 70	373724	UN	500	100,00	50000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	W,COR BRANCA FRIA, BIVOLT.					
34	LÂMPADA LED TUBULAR HO T8 10W,TUBO TRANSLUCIDO,COR SUPER BRANCA FRIA, COMPRIMENTO APROXIMADO 60 CM , BASE G13	392390	UN	500	20,00	10000,00
35	LÂMPADA KED TUBULAR HO T8 18/20W,TUBO TRANSLUCIDO,COR SUPER BRANCA FRIA,COMPRIMENT O APROXIMADO 120 CM , BASE G13	457564	UN	500	20,00	10000,00
36	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA.CONJ UNTO DE BLOCO AUTÔNOMO EM ÚNICO INVÓCULO-	626841	UN	500	40,00	20000,00
37	LUMINARIA TUBULAR DE LED COMPLETA BIVOLT DE 18W 60 CM BRANCOFRIO	634796	UN	500	32,00	16000,00
38	PAINEL POP EM LED DE SOPREPOR – QUADRADO 30X30 CM 24W BIVOLT, ALGULO DE ABERTURA 120, NÃO PERMITE DIMERIZAÇÃO,IRC> 70	624051	UN	500	35,00	175000,00
39	PINO FÊMA 10ª2P+T NOVO PADRÃO BRASILEIRO – PROLONGADOR OU JUNÇÃO FEMEA 2P+T NBR 14136 (NOVO PADRÃO),PRENSA CABOS,CAPA EM	363789	UN	250	12,00	3000,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	TERMOPLÁSTICO,10 ^a -250V					
40	PINO FÊMEA 20 ^a 2P+T NOVO PADRÃO BRASILEIRO _PROLONGADOR _OOU JUNÇÃO FEMEA 2P +T NBR 14136 (NOVO PADRÃO),PRENSA CABOS,CAPA EM TERMOPLÁSTICO,20 ^a -250V	364928	UN	250	12,00	3000,00
41	PINO MACHO 2P+T NOVO PADRÃO BRASILEIRO 10 ^a CABO 13 MM_PLUGUE 2P+T NBR 14136 (NOVO PADRÃO),PRENSA CABOS, PARA CABOS DE ATÉ 13MM DE DIÂMETRO EXTERNOS,CAPA EM TERMOPLÁSTICO,10 ^a -250 V ~(PLUGUE MACHO)_	10739	UN	250	12,00	3000,00
42	PINO MACHO 2P+-T NOVO PADRÃO BRASILEIRO 20 ^a CABO 13 MM_PLUGUE 2P+T NBR 14136(NOVO PADRÃO) PRENSA CABOS, PARA CABOS DE ATÉ 13 MM DE DIÂMETRO EXTERNOS,CAPA EM TERMOPLÁSTICO , 20 ^a - 250V ~(PLUGUE MACHO)	382946	UN	250	12,00	3000,00
43	RECEPTÁCULO/BOC AL DE LOUÇA E27- PORTA LÂMPADA (RECEPTÁCULO) EM LOUÇA (PORCELANA), COM	420210	UN	300	6,00	1800,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	SOQUETE METÁLICO, ENCAIXE E DE FIXAÇÃO ANTI –GIRO E27					
44	REFLETOR HOLOFOTE LED, BRANCO FRIO, BIVOLT, PROTEÇÃO IP66, 100W	633424	UN	500	80,00	40000,00
45	REFLETOR HOLOFOTE LED, BRANCO FRIO, BIVOLT, PROTEÇÃO IP66, 200W	636182	UN	500	150,00	75000,00
46	REFLETOR HOLOFOTE LED, BRANCO FRIO, BIVOLT, PROTEÇÃO IP66, 400W.	616919	UN	500	300,00	150000,00
47	RELÉ FOTOELÉTRICO, FOTOCELULACDS(SULFETO DE CÁDMIO), MÓDULO DE POTENCIA MAGNETICO, CORRENTE ALTERNADA, 220V, FILTRO DE TEMPO DE RETARDO DE 1 MINUTO A 5 MINUTOS, CAPACIDADE MINIMA 1000W, CONEÇÃO POR PINOS, PROTEÇÃO MINIMA IP55. APRESENTAR AMOSTRA	7801	UN	500	60,00	30000,00
48	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR ENGATE RÁPIDO	446171	UN	500	5,90	2950,00
49	TEMPORIZADOR DIGITAL DE BARRAMENTO – PROGRAMADOR DE TEMPO					47500,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	DIGITAL(TEMPORIZADOR/TIMER) BARRAMENTO,COM BATERIA INTERNA,BIVOLT	637154	UN	250	190,00	
50	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 35.0 MM	624352	UN	1500	2,00	3000,00
51	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 1,5 MM	473404	UN	1500	0,50	750,00
52	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 2,5 MM	473323	UN	1500	0,50	750,00
53	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 10.0 MM	462340	UN	1500	1,00	1500,00
54	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 16.0 MM	462339	UN	1500	1,00	1500,00
55	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 4,0 MM	425515	UN	1500	0,50	750,00
56	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 6.0 MM	462341	UN	1500	0,50	750,00
57	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 25.0 MM	462338	UN	1500	1,00	1500,00
58	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 35.0 MM	624352	UN	1500	2,00	3000,00
59	TOMADA COM BATERIA SISTEMA X DE 20 AMPERES	636943	UN	300	12,00	3600,00
60	TOMADA COM	622453				5400,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	BATENTE SISTEMA X DE 10 AMPERES		UN	300	18,00	
61	TOMADA CONJUGADA 10 AMPERES COM / BATIDA EMBUTIR	622832	UN	300	17,00	5100,00
62	TOMADA CONJUGADA 20 AMPERES COM/BATIDA EMBUTIR	450425	UN	300	19,00	5700,00
63	TOMADA DULPA DE EMBUTIR DE 10 AMPERES	448224	UN	300	16,00	4800,00
64	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR DE 20 AMPERES	450432	UN	300	20,00	6000,00
65	TOMADA DUPLA DE SIATEMA X 20 AMPERES	440981	UN	300	22,00	6600,00
66	TOMADA DUPLA DE SISTEMA X DE 10 AMPRES	450428	UN	300	20,00	6000,00
67	Vara Manobra Telescópica Reforçada 5 Seções Vtt-3hd/7 – Ritz 7 metros minimos	339398	UN	5	2300,00	11500,00
VALOR TOTAL					RS1345600,00	
QUAL O MOTIVO DA DA CONTRATAÇÃO?				A CONTRATAÇÃO POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS É UMA MEIDA ESTRATEGICA QUE VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE E A QUALIDAE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, GARANTINDO EFICIENCIA, ECONOMIA E CONFORMIDADE LEGAL NAS AQUISIÇÕES. A ADOÇÃO DESSE PROCEDIMENTO CONTRIBUIRÁ PARA A GESTÃO RESPONSÁVEL E EFICAZ DOS RECURSOS		



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	PÚBLICOS, BENEFICIANDO DIRETAMENTE A POPULAÇÃO
JUSTIFICATIVA	APÓS A REALIZAÇÃO DE UM PREGÃO (NUMERO 033/2024), VERIFICOU-SE QUE ALGUNS ITENS ASSENCIAIS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA. ESSES MATERIAIS SÃO INDISPENSAAVEIS PARA A MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA PREVENINDO
QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A contratação por meio de registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais elétricos é uma medida estratégica que visa assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos municipais, garantindo eficiência, economia e conformidade legal nas aquisições. A adoção desse procedimento contribuirá para a gestão responsável e eficaz dos recursos públicos, beneficiando diretamente a população.
JUSTIFICATIVA	Após a realização de um Pregão Eletrônico (nº 033/2024), verificou-se que alguns itens essenciais para o desenvolvimento das atividades da prefeitura ficaram fracassados, ou seja, não houve participação de fornecedores interessados em apresentar propostas. Esses materiais são indispensáveis para a manutenção da infraestrutura elétrica, prevenindo paralisações ou comprometimento de serviços essenciais, o que pode afetar negativamente o funcionamento da prefeitura e o atendimento aos cidadãos. Portanto, a dispensa de licitação se mostra necessária para assegurar a aquisição dos materiais elétricos dentro do prazo necessário, garantindo a eficiência e segurança das operações.
NATUREZA E GARANTIA DO SERVICO	
NATUREZA	Natureza Comum, não continuada
HAVERÁ VISITA TÉCNICA?	NÃO
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). ☒ Não
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☒ Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Pregão Eletrônico
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	NÃO.
QUALIFICAÇÃO ESTÉCNICAS EXIGIDAS	4. NÃO
PRAZO DE ENTREGA?	5. APÓS EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA EM ATÉ 10 DIAS CORRIDOS .
HABILITAÇÃO JURÍDICA	5.1. 1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; 5.2. 2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 5.3. 3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	5.4. 4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 5.5. 5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020; 5.6. 6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 5.7. 7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro
--	---



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 5.8. 8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	5.9. 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; 5.10. 2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	5.11. 5.12. 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 5.13. 5.14. 4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; 5.15. 5.16. 5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; 5.17. 5.18. 6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; 5.19. - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Não
HÁ RISCOS A SEREMASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☒ Não
HÁ PREVISÃO DEVISTORIA?	Não



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTÃO CONTRATUAL:

NOME: FLAVIO FERREIRA CLEMENTINO.

CARGO: Secretário de municipal de Obras e Infraestrutura.

EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL:

NOME: KARINE GOMES DE MELO

EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br

1. Compete à Gestora do Contrato, acima identificada, exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

2. Compete à Fiscal do Contrato, acima identificada, exercer a verificação concreta do objeto, devendo a servidora designada verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações à Gestora do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

3. A Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Lei nº 14.333 de 2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1_Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste TR, acompanhado da respectiva nota fiscal e ordem de fornecimento constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2_Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário ou manual de instrução, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.3_Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

10.4_O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.5_Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto;

10.6_Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



10.7_Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

10.8_Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na compra;

10.9_Responder por quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão da empresa e seus empregados, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, diretamente ou indiretamente ao Município de Conquista ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da empresa;

10.10_Na ocasião da entrega os produtos serão conferidos e caso note irregularidades serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para substituí-los;

10.11_Os materiais/bens/produtos e mercadorias com inconformidades, defeitos ou que não atenda a especificação do TR, estes, deverão ser substituídos pelo fornecedor e poderão ficar sob a guarda do município no almoxarifado central localizado na Av. José Mendonça nº 149, Bairro Rosário–Conquista/MG, para ser retirado pelo fornecedor, no prazo máximo de 30 dias;

10.12_Caso os produtos rejeitados não forem retirados pelo fornecedor no prazo máximo estipulado no item 10.11 deste TR, serão considerados abandonados, podendo o Município de Conquista dar o destino que julgar apropriado;

10.13_O Carregamento, descarga, despesas com frete, transporte até Conquista – MG, serão de total responsabilidade do fornecedor. Toda Mercadoria será acompanhado pelo responsável do almoxarifado que receberá de forma provisória e depois de conferido a conformidade com às especificações o município receberá definitivamente e iniciará o processo de liquidação e pagamento;

10.14_Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na elaboração da proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1_Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2_Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3_Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4_Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.5_Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

SANÇÕES APLICÁVEIS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
9. fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo licitatório, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens;
- b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Osdanos que dela provierem para a Administração Pública;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e conforme regulamento.

PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	12 MESES
HAVERÁPOSSIBILIDADE DEPRORROGAÇÃO?	Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.
FORMA DE PAGAMENTO	Ocorrerá por meio de ordem bancaria, com depósito em conta da contratada, no prazo de até 30 dias após a entrega de nota fiscal e demais documentos requeridos: 1. o pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato; 2. a Nota Fiscal ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante; 3. na Nota Fiscal deverão constar os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	dos mesmos, de obrigação da contratada; 4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Contratada deverá apresentar, junto a Nota Fiscal de serviços, a seguinte documentação: a. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista, conforme art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21; b. Termo de Recebimento de Serviços, devidamente assinado pelo Fiscal do Contrato e pelo Fiscal da Obra. 5. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração poderá efetuar as retenções tributárias cabíveis. 6. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na legislação municipal aplicável. 7. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão as seguintes Dotações Orçamentárias e Financeiras: Disponibilidade Financeira: () Sim () Não _____ Dotação Orçamentária: () Sim () Não _____

Conquista/MG, 29 DE JULHO 2026.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



Flavio Ferreira Clementino – GESTOR DE CONTRATO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

Karine Gomes de Melo– FISCAL DE CONTRATO

Braulio Queiroga de Moura Filho
Prefeito Municipal



ANEXO II

APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
NECESSIDADE A SER ATENDIDA	Registro de preço para futuro e eventual aquisição de materiais elétricos para uso municipal
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DE OBJETO	Aquisição
NATUREZA	Não continuada
VIGÊNCIA	12 meses
PRORROGAÇÃO	Se houver necessidades das partes.
TRANSIÇÃO CONTRATO ANTERIOR	Inexistente
CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	Não atende, não é o caso.
TREINAMENTO	Não demanda treinamento
LEVANTAMENTO DE MERCADO	
LOCAL DE PESQUISA DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES	Se trata de aquisição paramentros. Foram buscadas em contratações similares proprio município.
RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES	Não tem . Pois se trata de aquisição.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	
O QUE SERÁ CONTRATADO	Registro de preço para futuro e eventual aquisição de materiais elétricos para uso municipal
NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	Não tem.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



NECESSIDA DE DEMANUTENÇÃO		Não.			
ESTIMATIVADOQUANTITATIVONECESSÁRIO					
OBTENÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO		EM CONSUMO ANTERIORES E EM PROJETOS QUE ESTÃO SENDO PJANEJADO PARA EXERCICIO.			
MEIOS USADOS NA PESQUISA		ATAS,CONTRATOS E FORNECEDORES.			
INTE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDADE	
1	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO,COM HASTE E GIRO 360ª	7801	UN	500	
2	CABO ALUMINIO DUPLEX C/ NEITRO 16 MM	418905	MT	5000	
3	CABO ALUMINIO QUADRUPLX C/ NEUTRO 35 MM	418906	MT	5000	
4	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX C/NEUTO 16MM	320855	MT	5000	
5	CABO FLEXIVEL ,DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC-SEÇÃO NOMINAL 1,5MM2	339618	MT	15000	
6	CABO FLEXIVEL,DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC-SEÇÃO NOMINAL 6,0MM2	416521	MT	15000	
7	CABO FLEXIVEL,DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA,COMPOSTO TERMOPLÁSTICA DE PVC,SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2	339619	MT	15000	
8	CABO FLEXIVEL,DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA.COMPOSTO		MT	15000	



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	TERMOPLÁSTICO DE PVC, SEÇÃO NOMINAL 16,0 MM2	293346		
9	CABO FLEXIVEL, DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC- SEÇÃO NOMINAL 4,0MM2	329878	MT	15000
10	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 10 – 120 MILIMETROS	460017	UN	250
11	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 4 – 35 MILIMETROS	472683	UN	250
12	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 6 – 35 MILIMETROS	460179	UN	250
13	CONTATOR DE 25 AMPERES TRIPOLAR 220 V	623606	UN	500
14	CONTATOR DE 40 AMPERES TRIPOLAR 220 v	614588	UN	500
15	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5 MM- 300/300V-ISOLAÇÃO PVC FLEXIVEL	352671	MT	15000
16	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5MM- 300/300V-ISOLAÇÃO PVC FLEXIVEL	386781	MT	15000
17	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X4,0 MM-300/300V-ISOLAÇÃO PVC FLEXIVEL	292220	MT	15000
18	DISJUNTOR BIPOLAR DIM DE 20 AMPERES	396588	UN	500
19	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA DE 20 AMPERES	396587	UN	500



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



20	DISJUNTOR DIN 20ª UNIPOLAR	623129	UN	100
21	DISJUNTOR DIN 25ª BIPOLAR	622899	UN	100
22	DISJUNTOR DIN 32ª BIPOLAR	616975	UN	100
23	DISJUNTOR DIN 40ª TRIPOLAR,CURVAS RUPTURA A DEFINIR DE	621979	UN	100
24	DISJUNTOR NEMA 25 A UNIPOLAR	621976	UN	100
25	DISJUNTOR NEMA 25ª BIPOLAR	617772	UN	100
26	DISJUNTOR NEMA 40ª BIPOLAR	616752	UN	100
27	DRIVER REATOR UNIVERSAL PARA PAINEL PAFLON SENDO DE 24W WATS MINIMOS BIVOLT 127-220V CORRENTE MINIMA DE 28 MA ENTRADA MINIMA AC127- 220V SAIDA DC 65-95V 28	323249	UN	700
	FREQUENCIA MINIMA 50/60HZ TC 75° C TA 45° C (MAX)			
29	FITA ISOLANTE 19MM X20M, ESPESSURA 0,19 MM, CLASSE “A” 20M.	604732	UN	300
30	LAMPADA BULBO T, E 27 80 W	633618	UN	500
31	LAMPADA BULBO T, E 40 75 W	600029	UN	500
32	LAMPADA BULBO T, E 40 80 W	614575	UN	500
33	LÂMPADA KED TUBULAR HO T8 18/20W,TUBO TRANSLUCIDO,COR SUPER BRANCA FRIA,COMPRIMENTO	457564	UN	500



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	APROXIMADO 120 CM , BASE G13				
34	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA TRANSLUCID(EVITAR OFUSCAMENTO),BULBO T , E 40 70 W,COR BRANCA FRIA, BIVOLT.	373724	UN	500	
35	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA TRANSLUCIDA (EVITAR OFUSCAMENTO),BULBO T, E 27 20 W,COR BRANCA FRIA,BIVOLT	302166	UN	500	
36	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA TRANSLUCIDA (EVITAR OFUSCAMENTO),BULBO T, E 27 30 W , COR BRANCA FRIA, BIVOLT.	384740	UN	500	
37	LÂMPADA LED TUBULAR HO T8 10W,TUBO TRANSLUCIDO,COR SUPER BRANCA FRIA, COMPRIMENTO APROXIMADO 60 CM , BASE G13	392390	UN	500	
38	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA.CONJUNTO DE BLOCO AUTÔNOMO EM ÚNICO INVÓCULO-	626841	UN	500	
39	LUMINARIA TUBULAR DE LED COMPLETA BIVOLT DE 18W 60 CM BRANCOFRIIO	634796	UN	500	
40	PAINEL POP EM LED DE SOPREPOR – QUADRADO 30X30 CM 24W BIVOLT, ALGULO DE ABERTURA 120, NÃO PERMITE DIMERIZAÇÃO,IRC> 70	624051	UN	500	
41	PINO FÊMA 10*2P+T NOVO PADRÃO BRASILEIRO – PROLONGADOR OU JUNÇÃO		UN	250	



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	FEMEA 2P+T NBR 14136 (NOVO PADRÃO),PRENSA CABOS,CAPA EM TERMOPLÁSTICO,10ª-250V	363789			
42	PINO FÊMEA 20ª 2P+T NOVO PADRÃO BRASILEIRO PROLONGADOR OOU JUNÇÃO FEMEA 2P +T NBR 14136 (NOVO PADRÃO),PRENSA CABOS,CAPA EM TERMOPLÁSTICO,20ª -250V	364928	UN		250
43	PINO MACHO 2P+T NOVO PADRÃO BRASILEIRO 10ª CABO 13 MM_PLUGUE 2P+T NBR 14136 (NOVO PADRÃO),PRENSA CABOS, PARA CABOS DE ATÉ 13MM DE DIÂMETRO EXTERNOS,CAPA EM TERMOPLÁSTICO,10ª-250 V ~-(PLUGUE MACHO)_	10739	UN		250
44	PINO MACHO 2P+-T NOVO PADRÃO BRASILEIRO 20ª CABO 13 MM_PLUGUE 2P+T NBR 14136(NOVO PADRÃO) PRENSA CABOS, PARA CABOS DE ATÉ 13 MM DE DIÂMETRO EXTERNOS,CAPA EM TERMOPLÁSTICO , 20ª- 250V ~-(PLUGUE MACHO)	382946	UN		250
45	RECEPTÁCULO/BOCAL DE LOUÇA E27- PORTA LÂMPADA (RECEPTÁCULO) EM LOUÇA (PORCELANA), COM SOQUETE METÁLICO,ENCAIXE DE FIXAÇÃO ANTI –GIRO E27	420210	UN		300
46	REFLETOR HOLOFOTE LED,BRANCO FRIO,BIVOLT,PROTEÇÃO IP66,100W	633424	UN		500
47	REFLETOR HOLOFOTE LED,BRANCO FRIO,BIVOLT,PROTEÇÃO IP66,200W	636182	UN		500
48	REFLETOR HOLOFOTE LED,BRANCO FRIO,BIVOLT,PROTEÇÃO	616919	UN		500



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	IP66,400W.				
49	RELÉ FOTOELÉTRICO,FOTOCÉLUAC DS(SULFETO DE CÁDMIO),MÓDULO DE POTENCIA MAGNETICO,CORRENTE ALTERNADA,220V,FILTRO DE TEMPO DE RETARDO DE 1 MINUTO A 5MINITOS,CAPACIDADE MINIMA 1000W,CONECÇÃO POR PINOS,PROTEÇÃO MINIMA IP55.APRESENTAR AMOSTRA	7801	UN	500	
50	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR ENGÁTE RÁPIDO	446171	UN	500	
51	TEMPORIZADOR DIGITAL DE BARRAMENTO – PROGAMADOR DE TEMPO DIGITAL(TEMPORIZADOR/TIMER) BARRAMENTO,COM BATERIA INTERNA,BIVOLT	637154	UN	250	
52	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 35.0 MM	624352	UN	1500	
53	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 1,5 MM	473404	UN	1500	
54	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 10.0 MM	462340	UN	1500	
55	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 16.0 MM	462339	UN	1500	
56	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 2,5 MM	473323	UN	1500	
57	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 25.0 MM	462338	UN	1500	



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



58	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 25.0 MM	462338	UN	1500	
59	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 4,0 MM	425515	UN	1500	
60	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 6.0 MM	462341	UN	1500	
61	TOMADA COM BATENTE SISTEMA X DE 10 AMPERES	636943	UN	300	
62	TOMADA COM BATENTE SISTEMA X DE 20 AMPERES	622453	UN	300	
63	TOMADA CONJUGADA 10 AMPERES COM / BATIDA EMBUTIR	622832	UN	300	
64	TOMADA CONJUGADA 20 AMPERES COM/BATIDA EMBUTIR	450425	UN	300	
65	TOMADA DULPA DE EMBUTIR DE 10 AMPERES	448224	UN	300	
66	TOMADA DUPLA DE SIATEMA X 20 AMPERES	440981	UN	300	
67	TOMADA DUPLA DE SISTEMA X DE 10 AMPRES	450428	UN	300	
68	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR DE 20 AMPERES	450432	UN	300	
69	Vara Manobra Telescópica Reforçada 5 Seções Vtt-3hd/7				



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	– Ritz 7 metros minimos	339398	UN	5	
JUSTIFICATIVA PARA A PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO					
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?		SIM, POIS SE TRATA DE AQUISIÇÃO.			
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES					
CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		NÃO			
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COMO PLANEJAMENTO					
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?		NÃO			
RESULTADOS PRETENDIDOS					
BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO		☒ Ganho de Eficiência ☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☒ Redução de Custos ☐ Serviço/Bem de Consumo ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☒ Realização de Política Pública ☐ Redução dos Riscos do Trabalho			
PROVIDÊNCIAS PENDENTES					
PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO		Não. Todo levantamento de necessidade já foi previamente utilizado.			
IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO					
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?		Não.			
CONCLUSÃO					
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIAL, ECONÔMICA E AMBIENTAL?			☒ Sim ☐ Não		



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



Conquista-MG, 28 de JULHO de 2026

FLAVIO FERREIRA CLEMENTINO

SECRETARIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0/2026

PROCESSO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, situado na Praça Cel. Tancredo França, n.º181, Bairro Centro, Conquista/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.428.888/0001-23, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº , portador do RG nº , residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG e pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. **FLAVIO FERREIRA CLEMENTINO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº , portador do RG nº – SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Conquista/MG, no uso de das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 2025, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO** e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida na cidade de , Estado de . CEP, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, , inscrito no CPF sob o nº e RG nº SSP/SP, doravante denominado **FORNECEDOR DETENTOR DOS PREÇOS REGISTRADOS**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO MUNICIPAL**, conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 104/2026.

1.1.1 - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal 4236/2024 e demais legislações pertinentes.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I (Termo de referência), de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026, do Município de Conquista/MG.

3.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2026, da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos visando o menor preço unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

CLÁUSULA SEXTA – FORMA, PRAZO E LOCAL

6.1 - O fornecimento/entrega será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, em até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

6.2 - Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.

a) A(s) futura(s) contratada(s) deverá(ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, da Secretaria requisitante.

6.3 – A(s) empresa(s) fornecedora(s) assumirá a responsabilidade pelos serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos produtos, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, entregues.

6.4 - A empresa efetuará a troca imediata dos produtos/serviços, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) dos preços registrados poderá(ao) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



legislação pertinente.

7.2 – O fornecimento dos produtos, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre MUNICÍPIO e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 - A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do seu recebimento.

7.4 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ATA, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 - Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo X é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 - O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 - A entrega do objeto, só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 - Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o Art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO

8.1. A adesão à ata de registro de preços está condicionada à avaliação do setor responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

9.1.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Prefeitura ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao município e não poderá onerar o objeto da ata;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do município;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18 A CONTRATADA obriga-se a tratar todos os dados pessoais trafegados, processados ou armazenados pela switch de e-mail estritamente na condição de Operadora (art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e conforme as instruções do CONTRATANTE (Controlador), aplicando medidas técnicas e administrativas de segurança da informação (como criptografia e controle estrito de acesso) aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição ou vazamento.

9.1.19 Qualquer suspeita ou incidente real de segurança que afete os fluxos de e-mail deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contendo o diagnóstico do ocorrido e as ações mitigadoras adotadas.

9.1.20. É vedada a transferência internacional de dados ou a subcontratação de serviços de tratamento de dados sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



9.1.21. Ao término ou rescisão do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a devolução e a subsequente eliminação segura e permanente de todos os dados pessoais tratados, emitindo o respectivo laudo comprobatório em até 10 (dez) dias.

9.1.22. O descumprimento de qualquer obrigação desta cláusula ensejará a rescisão unilateral do ajuste por culpa da CONTRATADA e a aplicação das sanções administrativas do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, respondendo a CONTRATADA, de forma integral e regressiva, por eventuais perdas, danos e multas aplicadas pela ANPD ou pelo Poder Judiciário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São prerrogativas e obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata e no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao fornecedor as sanções previstas na lei e neste Ata;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Prefeitura terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

10.1.10. A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1_O pagamento será efetuado, PREFERENCIALMENTE, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta ou CONFORME DETERMINAÇÃO ESPECIAL DO SENHOR TESOUREIRO DO MUNICÍPIO, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo MUNICÍPIO;

11.2_O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do PROCESSO DE COMPRA;



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



11.3_As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao FORNECEDOR e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo MUNICÍPIO;

11.4_Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do fornecedor, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos;

11.5_Para que os pagamentos possam ser efetuados, o fornecedor deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e regularidade trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 - O Município de Conquista/MG monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 125 da Lei 14.133/2021, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 - No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 - Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 - O Município de Conquista/MG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Conquista para determinado Item.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



12.11 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Conquista/MG poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.conquista.mg.gov.br e no diário oficial dos municípios mineiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 - Automaticamente:

- a) por decurso do prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pelo Município Municipal de Conquista/MG quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 - a pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 - por iniciativa do Município de Conquista/MG, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 - O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de até 10(dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 - Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com o Município, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

15.2 - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município.

15.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30%(três décimos por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 - No caso de atraso na entrega dos produtos, por mais de até 10(dez) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá ao Município, a partir do 31º(trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com o Município por um prazo de 02(dois) anos.

15.5 - A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Municipal e demais órgãos/entidades.

15.9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4 da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 - A falta de produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A aquisição dos produtos/materiais ou serviços de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2026/2027.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

17.1 - A presente ata terá como responsáveis:

a) GESTÃO CONTRATUAL:

NOME: Flavio Ferreira Clementino.

CARGO: Secretário de municipal de Obras e Infraestrutura.

EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br

B) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL:

NOME: Karine Gomes de Melo

EMAIL: obras@conquista.mg.gov.br

17.2_Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias e acompanhar o prazo de entrega e a aceitação das mercadorias/produtos, etc;

17.3_Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da compra, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da aquisição, etc;

17.4_O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da compra, indicando o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.5_A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.



MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181
CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG
FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br
<http://www.conquista.mg.gov.br>
CNPJ: 18.428.888/0001-23



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2026, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.
- III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

19.1 - O objeto acima mencionado, somente será reajustado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato conforme Decreto Municipal nº 1869/15 de 21/05/2015.

19.2 - A Decisão sobre o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser informada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do contratado e, principalmente, estará vedada a interromper o fornecimento ou prestação de serviços enquanto aguarda os trâmites do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE CONQUISTA/MG.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Conquista-MG, de de 2026.

BRAULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

FLAVIO FERREIRA CLEMENTINO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Contratado

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso):					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QTDAD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, COM HASTE E GIRO 360ª	UN	500	13,88	6.942,50
02	CABO ALUMINIO DUPLEX C/ NEITRO 16 MM	MT	5.000	7,36	36.825,00



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



03	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX C/ NEUTRO 35 MM	MT	5.000	27,00	135.000,00	
04	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX C/NEUTO 16MM	MT	5.000	14,95	74.750,00	
05	CABO FLEXIVEL ,DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC- SEÇÃO NOMINAL 1,5MM2	MT	1.500	2,07	3.105,00	
06	CABO FLEXIVEL,DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA, COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC- SEÇÃO NOMINAL 6,0MM2	MT	1.500	9,65	14.475,00	
07	CABO FLEXIVEL,DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA,COMPOSTO TERMOPLÁSTICA DE PVC,SEÇÃO NOMINAL 2,5MM2	MT	1.500	6,26	9.397,50	
08	CABO FLEXIVEL,DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC,SEÇÃO NOMINAL 16,0 MM2	MT	1.500	20,77	31.162,50	
09	CABO FLEXIVEL,DUPLA CAMADA ISOLAÇÃO ANTICHAMA,COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC- SEÇÃO NOMINAL 4,0MM2	MT	1.500	3,61	5.415,00	5
10	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 10 – 120 MILIMETROS	UN	250	12,24	3.060,00	
11	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 4 – 35 MILIMETROS	UN	250	18,28	4.571,25	
12	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE DE 6 – 35 MILIMETROS	UN	250	22,81	5.702,50	
13	CONTATOR DE 25 AMPERES TRIPOLAR 220 V	UN	500	156,46	78.230,00	
14	CONTATOR DE 40 AMPERES TRIPOLAR	UN	500	175,50	87.750,00	



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	220 v					
15	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO 2X1,5 MM- 300/300V-ISOLAÇÃO PVC FLEXIVEL	MT	1.500	4,10	6.150,00	
16	CORDÃO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5MM- 300/300V-ISOLAÇÃO PVC FLEXIVEL	MT	1.500	6,36	9.540,00	
17	CORDÃO FLEXIVEL TORCIDO 2X4,0 MM-300/300V-ISOLAÇÃO PVC FLEXIVEL	MT	15000	7,99	119.850,00	
18	DISJUNTOR BIPOLAR DIM DE 20 AMPERES	UN	500	34,16	17.080,00	
19	DISJUNTOR DIN 20 A UNIPOLAR	UN	100	14,45	1.445,00	
20	DISJUNTOR DIN 25 A BIPOLAR	UN	100	23,74	2.374,00	
21	DISJUNTOR DIN 32 A BIPOLAR	UN	100	30,03	3.003,00	
22	DISJUNTOR DIN 40ª TRIPOLAR,CURVAS DE RUPTURA A DEFINIR	UN	100	56,96	5.696,50	
23	DISJUNTOR NEMA 20 A BIPOLAR	UN	500	38,61	19.307,50	
24	DISJUNTOR NEMA 25 A BIPOLAR	UN	100	59,64	5.964,50	
25	DISJUNTOR NEMA 25 A UNIPOLAR	UN	100	20,51	2.051,00	
26	DISJUNTOR NEMA 40ª BIPOLAR	UN	100	94,25	9.425,00	
27	DRIVER REATOR UNIVERSAL PARA PAINEL PAFLON SENDO DE 24W WATS MINIMOS BIVOLT 127-220V CORRENTE MINIMA DE 28 MA ENTRADA MINIMA AC127-220V SAIDA DC 65-95V FREQUENCIA MINIMA 50/60HZ TC 75° C TA 45° C (MAX)	UN	700	13,54	9.481,50	
28	FITA ISOLANTE 19MM X20M, ESPESSURA 0,19 MM, CLASSE	UN	300	12,52	3.756,00	



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	“A” 20M.					
29	LAMPADA BULBO T, E 27 80 W	UN	500	80,59	40.295,00	
30	LAMPADA BULBO T, E 40 75 W	UN	500	58,80	29.400,00	
31	LAMPADA BULBO T, E 40 80 W	UN	500	99,50	49.750,00	
32	LÂMPADA LED TUBULAR HO T8 18/20W,TUBO TRANSLUCIDO,COR SUPER BRANCA FRIA,COMPRIMENTO APROXIMADO 120 CM , BASE G13	UN	500	11,22	5.612,50	
33	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA TRANSLUCID(EVITAR OFUSCAMENTO),BULBO T , E 40 70 W,COR BRANCA FRIA, BIVOLT.	UN	500	16,35	8.175,00	
34	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA TRANSLUCIDA (EVITAR OFUSCAMENTO),BULBO T, E 27 20 W,COR BRANCA FRIA,BIVOLT	UN	500	64,85	32.425,00	
35	LÂMPADA LED ALTA POTENCIA TRANSLUCIDA (EVITAR OFUSCAMENTO),BULBO T, E 27 30 W , COR BRANCA FRIA, BIVOLT.	UN	500	16,65	8.325,00	
36	LÂMPADA LED TUBULAR HO T8 10W,TUBO TRANSLUCIDO,COR SUPER BRANCA FRIA, COMPRIMENTO APROXIMADO 60 CM , BASE G13	UN	500	20,75	10.375,00	
37	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA.CONJUNTO DE BLOCO AUTÔNOMO EM ÚNICO INVÓCULO-	UN	500	45,00	22.500,00	



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



38	LUMINARIA TUBULAR DE LED COMPLETA BIVOLT DE 18W 60 CM BRANCOFRIO	UN	500	30,00	15.000,00	
39	PAINEL POP EM LED DE SOPREPOR – QUADRADO 30X30 CM 24W BIVOLT, ALGULO DE ABERTURA 120, NÃO PERMITE DIMERIZAÇÃO,IRC> 70	UN	500	37,45	18.725,00	
40	PINO FÊMA 10ª2P+T NOVO PADRÃO BRASILEIRO – PROLONGADOR OU JUNÇÃO FEMEA 2P+T NBR 14136 (NOVO PADRÃO),PRENSA CABOS,CAPA EM TERMOPLÁSTICO,10ª-250V	UN	250	5,94	1.486,25	
41	PINO FÊMEA 20ª 2P+T NOVO PADRÃO BRASILEIRO PROLONGADOR OOU JUNÇÃO FEMEA 2P +T NBR 14136 (NOVO PADRÃO),PRENSA CABOS,CAPA EM TERMOPLÁSTICO,20ª -250V	UN	250	7,08	1.770,00	
42	PINO MACHO 2P+T NOVO PADRÃO BRASILEIRO 10ª CABO 13 MM_PLUGUE 2P+T NBR 14136 (NOVO PADRÃO),PRENSA CABOS, PARA CABOS DE ATÉ 13MM DE DIÂMETRO EXTERNOS,CAPA EM TERMOPLÁSTICO,10ª-250 V ~(PLUGUE MACHO)_	UN	250	5,98	1.495,00	
43	PINO MACHO 2P+-T NOVO PADRÃO BRASILEIRO 20ª CABO 13 MM_PLUGUE 2P+T NBR 14136(NOVO PADRÃO) PRENSA CABOS, PARA CABOS DE ATÉ 13 MM DE DIÂMETRO EXTERNOS,CAPA EM TERMOPLÁSTICO , 20ª- 250V ~(PLUGUE MACHO)	UN	250	6,52	1.631,25	
44	RECEPTÁCULO/BOCAL DE LOUÇA E27- PORTA LÂMPADA (RECEPTÁCULO) EM LOUÇA (PORCELANA), COM SOQUETE METÁLICO,ENCAIXE DE FIXAÇÃO ANTI –GIRO E27	UN	300	4,52	1.356,00	
45	REFLETOR HOLOFOTE	UN	500	66,00	33.000,00	



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	LED,BRANCO FRIO,BIVOLT,PROTEÇÃO IP66,100W					
46	REFLETOR HOLOFOTE LED,BRANCO FRIO,BIVOLT,PROTEÇÃO IP66,200W	UN	500	132,06	66.032,50	
47	REFLETOR HOLOFOTE LED,BRANCO FRIO,BIVOLT,PROTEÇÃO IP66,400W.	UN	500	244,99	122.495,00	
48	RELÉ FOTOELÉTRICO,FOTOCÉLUACD S(SULFETO DE CÁDMIO),MÓDULO DE POTENCIA MAGNETICO,CORRENTE ALTERNADA,220V,FILTRO DE TEMPO DE RETARDO DE 1 MINUTO A 5MINITOS,CAPACIDADE MINIMA 1000W,CONECÇÃO POR PINOS,PROTEÇÃO MINIMA IP55.APRESENTAR AMOSTRA	UN	500	45,00	22.500,00	
49	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR ENGÁTE RÁPIDO	UN	500	5,30	2.650,00	
50	TEMPORIZADOR DIGITAL DE BARRAMENTO –PROGAMADOR DE TEMPO DIGITAL(TEMPORIZADOR/TIME R) BARRAMENTO,COM BATERIA INTERNA,BIVOLT	UN	250	143,75	35.937,50	
51	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 35.0 MM	UN	1500	0,17	262,50	
52	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 1,5 MM	UN	1500	0,29	442,50	
53	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 10.0 MM	UN	1500	0,52	787,50	
54	TERMINAL ILHÓS TUBULAR	UN	1500	0,58	870,00	



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	16.0 MM					
55	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 4,0 MM	UN	1500	0,33	495,00	
56	TERMINAL ILHÓS TUBULAR 6,00 MM	UN	1500	0,40	600,00	
57	TERMINAL ILHÓS	UN	1500	0,74	1.117,50	
58	TERMINAL ILHÓS	UN	1500	1,29	1.942,50	
59	TOMADA COM BATENTE SISTEMA X DE 10 AMPERES	UN	300	17,50	5.250,00	
60	TOMADA COM BATENTE SISTEMA X DE 20 AMPERES	UN	300	11,50	3.450,00	
61	TOMADA CONJUGADA 10 AMPERES COM / BATIDA EMBUTIR	UN	300	15,45	4.636,50	
62	TOMADA CONJUGADA 20 AMPERES COM/BATIDA EMBUTIR	UN	300	17,86	5.358,00	
63	TOMADA DULPA DE EMBUTIR DE 10 AMPERES	UN	300	14,99	4.498,50	
64	TOMADA DUPLA DE SISTEMA X 20 AMPERES	UN	300	15,93	4.780,50	
65	TOMADA DUPLA DE SISTEMA X DE 10 AMPRES	UN	300	16,83	5.050,50	
66	TOMADA DUPLA DE EMBUTIR DE 20 AMPERES	UN	300	13,45	4.035,00	
67	Vara Manobra Telescópica			2.194,00	10.970,00	



MUNICÍPIO DE CONQUISTA

PC CORONEL TANCREDO FRANÇA, Nº 181

CENTRO – CEP: 38195000 – Conquista- MG

FONE: (34)99706-9502 – e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

<http://www.conquista.mg.gov.br>

CNPJ: 18.428.888/0001-23



	Reforçada 5 Seções Vtt-3hd/7 – Ritz 7 metros minimos	UN	5		
--	---	----	---	--	--

Valor Total Estimativo R\$ 1.296.992,75 (um milhão duzentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)